



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.959

Data: 27 de outubro de 2.022.

Súmula: “Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Rural Professora Elvira Detroz Amorim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, alterando a Lei Municipal de nº 1.143/2005”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal de nº. 1.143/2.005, em seu artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A instituição de ensino público municipal localizada na comunidade Rural da Limeira fica denominada de Escola Municipal Rural Professora Elvira Detroz Amorim – Educação Infantil e Ensino Fundamental.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1577 de 08/09/22

Of. Nº 114/22 CMG de 25/10/22